



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATO DO PREFEITO**

**PORTARIA PMV, Nº. 504, DE 20 DE JUNHO DE 2013.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº. 14119/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-DETERMINAR**, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal D.H.M.S., matrícula nº. 140.163, pelo possível descumprimento dos deveres estatutários elencados no art. 236, incisos III, VI, XI e XIII e, possível infração do exposto no art. 237, III e IX, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão a bem do serviço público, nos termos do art. 250, I, II, IV, e V do mesmo ordenamento.

**Art. 2º - DETERMINAR** a suspensão preventiva do indiciado, de suas atividades laborais, durante o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 280 do ordenamento citado acima, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 3º** - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2013.

**Álvaro Cabral da Silva**  
**Prefeito**

